



VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

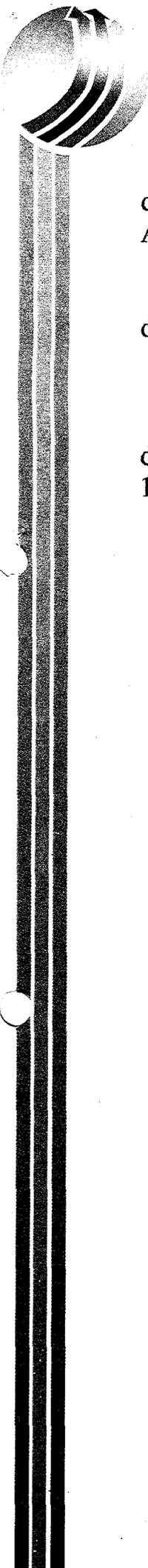
DECRETO Nº 16/99

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO
DE TERRENO URBANO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.949, de 16 de março de 1999;



Art. 1º - Fica desapropriada por interesse público, nos termos da Lei nº 1949, de 16 de março de 1999, e de acordo com laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, parte do imóvel matriculado sob o nº 35.947, no RGI desta Comarca, de propriedade da empresa **M.T.M, Construções Ltda**, CGC - nº 37.515.596-0001-10, no bairro Cristo Rei, com área de 748,20m² e seguintes medidas e confrontações: 64,50m, confrontando com a rua Pedro Alves Ferreira, ao Sul 11,60m, confrontando com a rua Benedito Paulo de Campos, a Oeste; 64,50m, confrontando com área remanescente, ao Norte; e 11,60m, confrontando com a rua João Vicente de Barros, a Leste.



VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária 2026 - 4210 - Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

